



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 207
Disponibilização: 11/11/2021
Publicação: 12/11/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Av. Dr. Teixeira de Barros, 741 - Bairro Vila Prado - CEP 13574-033 - São Carlos - SP - www.jfsp.jus.br

PORTRARIA SCAR-01V N° 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a normalização das atividades, a partir de 07 de janeiro de 2022, quanto ao cumprimento de pena e de condições de suspensão condicional do processo, transação penal e acordo de não-persecução penal em procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 24, de 08 de outubro de 2021, que prevê ao retorno das atividades à forma presencial ordinária a partir de 07 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** o retorno das atividades normais de cumprimento presencial de penas e de condições de suspensão condicional do processo, transação penal e acordo de não persecução penal (ANPP) a partir de 07 de janeiro de 2022;

Art. 2º **DETERMINAR** o cumprimento presencial das penas e condições, como determinado nos respectivos processos, especialmente as de prestação de serviços à comunidade e comparecimento em juízo;

Art. 3º É determinado à Secretaria:

I - anexação de cópia da presente portaria nos feitos em que se aplica;

II - expedição de mandados de intimação nos respectivos feitos para intimar os réus e apenados, no que couber, para retomarem os comparecimentos, como determinado nos respectivos processos, de forma presencial, a partir de 07 de janeiro de 2022, e não mais por meio do Balcão Virtual, bem como para retomarem o cumprimento das prestações de serviços à comunidade.

Art. 4º. Encaminhe-se esta portaria, com urgência, ao Ministério Público Federal para ciência, e aos juízos deprecantes e deprecados, para conhecimento quanto à retomada dos comparecimentos e prestações de serviços à comunidade presenciais a partir de 07 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se, a partir de 07 de janeiro de 2022, as Portarias n.º 12, de 24 de março de 2020, e n.º 13, de 25 de março de 2020, que dispuseram, respectivamente, sobre suspensão do cumprimento de prestações de serviços à comunidade e do comparecimento em juízo, e a Portaria n.º 63 de 2021, que dispôs sobre a utilização, de forma excepcional, da plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual” para o comparecimento remoto daqueles que estivessem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solicite-se a afixação de cópia da presente na portaria de entrada do Fórum Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 08/11/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal Substituto**, em 08/11/2021, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8214657** e o código CRC **0FBC3A65**.

0004927-42.2020.4.03.8001

8214657v10

Criado por [frondino](#), versão 10 por [aleclima](#) em 08/11/2021 18:31:45.